

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ (CRCCE) - CONCURSO PÚBLICO

### DECISÃO DOS RECURSOS (INFRARRELACIONADOS)

#### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao Concurso de Provas destinado ao preenchimento de vagas do quadro de Pessoal da Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRCCE) - Concurso Público e formação de cadastro reserva, que insurgem contra a publicação do gabarito preliminar, conforme disposto no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CRCCE Nº 01, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

#### RECURSOS INTERPOSTOS À COMISSÃO EXAMINADORA

#### II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

**Cargo: Auxiliar Administrativo**

BRANCA	VERDE
1	6

#### **Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A alternativa correta é: "Causa: ineficiência no fluxo informacional entre lideranças e equipes. Consequência: comprometimento do capital financeiro institucional e desgaste do capital social e relacional." O segundo parágrafo traz a seguinte informação: Um estudo da *Holmes Report* estimou que empresas perdem, em média, 37 bilhões de dólares por ano devido a falhas na comunicação entre gestores e equipes. "Ineficiência no fluxo informacional" substitui "falhas na comunicação"; "Comprometimento do capital financeiro" refere-se aos 37 bilhões de dólares perdidos; e "desgaste do capital social e relacional" traduz o "desgaste das relações". As demais alternativas são incorretas:

Causa: implementação de ferramentas como *Slack* e *Trello*. Consequência: substituição da disciplina humana por processos automatizados e extinção de ambiguidades. O texto afirma que a tecnologia é um "antídoto", mas ressalta

que ela deve ser usada "com disciplina". A alternativa sugere erroneamente que a tecnologia substitui a disciplina e extingue as ambiguidades.

Causa: aporte financeiro em programas de treinamento e *workshops*. Consequência: mitigação total dos custos operacionais e conversão imediata de falhas em lucro líquido. ao usar termos absolutos como "mitigação total" e "imediata", a alternativa torna-se incorreta. A autora classifica o treinamento como investimento em produtividade, não como uma fórmula mágica de lucro imediato.

Causa: formulação de solicitações diretivas com prazos e recursos definidos. Consequência: promoção de um ambiente de imprevisibilidade e necessidade de feedbacks constantes. A autora afirma o oposto: pedidos claros criam "previsibilidade e confiança", e não imprevisibilidade.

**Fontes:**

- FIORIN, J. L. Argumentação. 1. ed. 3. reimp. São Paulo: Contexto, 2017.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006. 216p

<b>BRANCA</b>	<b>VERDE</b>
<b>2</b>	<b>7</b>

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A citação de *Antoine de Saint-Exupéry*, "A perfeição é alcançada não quando não há mais nada a acrescentar, mas quando não há mais nada a retirar.", nos mostra que a comunicação ideal é aquela que é concisa e direta, removendo o excesso que apenas confunde: "quando não há mais nada a retirar". Assim, a alternativa correta é: "Habilidade de síntese, em que a eficácia é medida pela ausência de elementos supérfluos que possam gerar ruídos". As demais alternativas são incorretas:

Capacidade de incluir o máximo de detalhes técnicos possíveis em uma mesma mensagem: o excesso e as frases longas, logo, incluir detalhes máximos iria contra a simplicidade mencionada, tornando a comunicação prolixa.

Necessidade de retirar informações críticas para que o interlocutor busque diálogo expressando seu posicionamento crítico: As informações críticas são necessárias por serem importantes, o contrário dos excessos.

Erudição do emissor, que deve demonstrar domínio de um vocabulário diverso e formal por meio do emprego de frases longas e complexas: O autor afirma expressamente que "palavras complicadas ou frases longas confundem", opondo-se à erudição exibicionista.

**Fontes:**

- FIORIN, J. L. Argumentação. 1. ed. 3. reimp. São Paulo: Contexto, 2017.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006. 216p

<b>BRANCA</b>	<b>VERDE</b>
<b>3</b>	<b>8</b>

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A questão avalia o conhecimento quanto à significação de palavras dentro do contexto de uso e traz como base o conhecimento da palavra "antídoto" no seguinte período: "A tecnologia, usada com disciplina, transforma-se em antídoto contra ruídos."

No contexto do parágrafo, "antídoto" é semanticamente construído como o oposto funcional de "ruído". Se o ruído é o elemento que prejudica ("veneno"), a tecnologia/disciplina é o elemento que o combate. A alternativa "Há uma relação semântica de antonímia implícita com o termo "ruídos", representando aquilo que neutraliza ou elimina um agente nocivo ao processo" descreve com precisão a carga semântica de neutralização que a palavra carrega no

texto. Portanto, estabelece uma relação de antonímia implícita, onde a tecnologia (o antídoto) se opõe ao erro (o ruído).

As demais alternativas são incorretas:

“A palavra pode ser substituída, sem alteração de sentido, pelo vocábulo “paleativo”: “Paliativo” significa algo que apenas ameniza ou adia um problema, sem curá-lo ou resolvê-lo definitivamente. O texto propõe que a tecnologia é uma solução eficaz (“transforma-se em antídoto”), o que torna a substituição semanticamente inadequada.

“O termo resgata um significado em desuso na língua portuguesa para conferir formalidade à linguagem textual”: “Antídoto” é uma palavra plenamente vigente na língua portuguesa contemporânea; não se trata de um arcaísmo, termo que caiu em desuso

“O seu emprego, nesse contexto, preserva o seu sentido farmacológico de substância que combate venenos para validar o argumento científico do texto”: Embora a palavra seja polissêmica, tenha vários sentidos, no texto ela não preserva o significado literal/farmacológica, mas sim um significado figurado. O argumento do texto é administrativo, não biológico ou científico.

**Fonte:**

- HOUAISS, Antônio. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro, Ed. Objetiva, 2001.

BRANCA	VERDE
4	9

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

As palavras “*história*” (1º §) e “*evidencia*” (2º §) apresentam, respectivamente, um hiato e um ditongo crescente: alternativa incorreta, pois no português do Brasil, em “*história*” ocorre um ditongo crescente e em “*evidencia*” ocorre um hiato.

O termo “*ambiente*” (1º §) deve ser dividido silabicamente como *am-bi-en-te*, apresentando um ditongo crescente. Alternativa incorreta, pois a separação está correta, o que comprova que o encontro vocálico se trata de hiato.

Na palavra “*questionar*” (7º §), ocorre um ditongo crescente, o que justifica a separação silábica (*ques-tio-nar*). Alternativa incorreta: na palavra “*questionar*” hiato: *ques-ti-o-nar*. O hiato ‘i-o’ ocorre quando as vogais ‘i’ e ‘o’ são pronunciadas em sílabas separadas, mantendo a individualidade fonética de cada uma.

Na palavra *ru-í-dos*, as vogais “u” e “i” aparecem juntas na escrita, mas pertencem a sílabas diferentes, o que caracteriza um hiato. A acentuação ocorre porque o “i” é tônico, forma sílaba sozinho (seguido de ‘s’) e não é precedido por ditongo em palavra paroxítona, nem seguido de ‘nh’.

**Fonte:**

- <https://www.separaremsilabas.com/index.php?lang=https%3A%2F%2Fwww.separaremsilabas.com%2Findex.php&p=ru%C3%ADdo&button=Separa%C3%A7%C3%A3o+das+s%C3%ADlabas>

BRANCA	VERDE
5	10

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A questão avalia a morfologia e o papel dos termos destacados, assim, os termos são analisados dentro do seguinte contexto: “Um estudo da *Holmes Report* estimou que empresas perdem, em média, 37 bilhões de dólares por ano devido a *falhas* na comunicação entre gestores e equipes. Originalmente, “óbvio” é um adjetivo (ex: um argumento óbvio). No trecho “*evidencia o óbvio*”, a presença do artigo definido “o” antes da palavra promove a sua substantivação. Nesse contexto, o termo passa a designar um conceito ou uma situação, exercendo a função de núcleo do objeto direto do verbo “*evidenciar*”. Assim, a alternativa correta é: “O termo “óbvio” é um adjetivo que, no contexto em análise, passa a funcionar como substantivo”. As demais alternativas estão incorretas:

B) “Óbvio” é um advérbio de intensidade, pois reforça o sentido do verbo “*evidenciar*” na oração em que se insere: o termo não funciona como advérbio, pois está determinado por um artigo e ocupa a posição de substantivo. Se fosse

advérbio, ele modificaria o verbo para indicar o modo da ação (ex: *evidencia obviamente*), o que não é o caso da estrutura "o óbvio".

C) O termo "falhas" é um substantivo comum que atua como núcleo do complemento nominal da expressão "devido a": embora "falhas" seja de fato um substantivo comum, ele não atua como núcleo do complemento nominal. Na expressão "devido a falhas", o termo "falhas" funciona como núcleo do objeto, regido pela locução prepositiva "devido a", que possui valor causal. Portanto, "devido a" atua como uma locução prepositiva de valor causal (equivalente a "por causa de", "em virtude de"). Na estrutura das locuções prepositivas, o termo que se segue à preposição "a" funciona como objeto da preposição ou, mais precisamente em análise sintática de adjuntos, como parte integrante de um adjunto adverbial de causa. O termo "devido" perdeu sua característica puramente adjetiva para se cristalizar, junto com a preposição "a", em uma unidade funcional que liga orações ou termos. Portanto, classificar "falhas" como *complemento nominal* é um erro de categorização sintática, pois o complemento nominal completa substantivos, adjetivos ou advérbios em sua função plena, e não como parte de locução prepositiva cristalizada com função adverbial.

D) "Falhas" é um verbo flexionado na segunda pessoa do singular, indicando a ação contínua de errar dentro das empresas: no contexto do fragmento, "falhas" é um substantivo (plural de falha), e não um verbo. Para ser verbo, deveria indicar uma ação atribuída a um sujeito (ex: *tu falhas na missão*), o que é incompatível com a estrutura "devido a falhas", onde o termo é precedido por preposição.

**Fontes:**

- SACCONI, Luiz Antonio. Nossa gramática completa Sacconi: teoria e prática. 31. ed. São Paulo: Nova Geração Gram. 2011. 592p.
- HOUAISS, Antônio. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro, Ed. Objetiva, 2001.

<b>BRANCA</b>	<b>VERDE</b>
<b>6</b>	<b>1</b>

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O comando da questão exige que seja assinalada a alternativa incorreta quanto à regência verbal. Conforme as regras da Língua Portuguesa, a alternativa a ser assinalada é "No trecho "transforma-se em antídoto contra ruídos" (6º§), a supressão do pronome "se" preservaria a correção gramatical e a regência original, uma vez que o verbo "transformar" é essencialmente transitivo direto." No trecho "transforma-se em antídoto", o verbo é pronominal (transformar-se), indicando uma mudança de estado do próprio sujeito (a tecnologia). Ao suprimir o "se", o verbo passaria a ser transitivo direto (transformar), exigindo um objeto direto (transformar algo). Sem o pronome, a regência com a preposição "em" ficaria órfã de um objeto, tornando a estrutura gramaticalmente incompleta e alterando o sentido pretendido. Portanto, a supressão não preserva a regência original.

As demais alternativas são corretas:

A) Em "confirmar o entendimento" (5º§), o verbo "confirmar" possui regência direta, tendo "o entendimento" como seu objeto direto: O verbo confirmar, no contexto de "confirmar o entendimento", é transitivo direto. Quem confirma, confirma *algo*. "O entendimento" exerce, portanto, a função de objeto direto, sem preposição obrigatória.

B) Em "A prática correta envolve definir previamente os objetivos" (9º§), o verbo "definir" é transitivo direto, regendo o complemento "os objetivos" sem auxílio de preposição: O verbo definir é transitivo direto neste trecho. "Definir os objetivos" não exige preposição entre o núcleo do verbo e seu complemento, caracterizando a regência direta mencionada.

C) Se a autora utilizasse o verbo "assistir" com o sentido de "ajudar", no 6º§, a regência correta seria: "A tecnologia [...] transforma-se em antídoto contra ruídos e assiste os colaboradores": Segundo LUFT, em sua gramática normativa, o verbo assistir, quando empregado com o sentido de "ajudar", "prestar assistência" ou "socorrer", é predominantemente transitivo direto. Portanto, "assiste os colaboradores" (objeto direto) está em plena conformidade com a norma culta.

**Fontes:**

- LUFT, Celso Pedro. Dicionário prático de regência verbal : nova ortografia. 9. Ed. São Paulo: Editora Ática, 2010. 544 p.
- LUFT, Celso Pedro. Moderna gramática brasileira. 2. Ed. Globo, 2002. 265 p.

BRANCA	VERDE
7	2

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A questão trabalha a compreensão dos sentidos semânticos das conjunções e dos advérbios. A expressão conjuntiva “além disso” estabelece nos dois contextos uma relação semântica de adição. Assim, a palavra “ademais” semanticamente substitui adequadamente a expressão “além disso”. Porquanto é uma conjunção explicativa ou causal (equivalente a "pois" ou "porque"), o que não se adequa na relação de soma de tópicos do parágrafo.

"Conquanto" "Conquanto" é uma conjunção subordinativa concessiva (equivalente a "embora" ou "ainda que"). Ela introduz uma ideia de contradição que não impede a realização da oração principal. Seu uso ali tornaria o texto agramatical e sem sentido lógico.

“Entretanto”, assim como "contudo", é um conectivo adversativo, indicando oposição à ideia anterior, o que é semanticamente inadequado para o contexto de adição.

"Porquanto" é uma conjunção que introduz uma causa ou explicação (equivalente a "pois" ou "porque"). No contexto, o 9º§ não funciona como causa do parágrafo anterior, mas sim como um novo tópico independente dentro da argumentação.

**Fontes:**

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa: atualizada pelo novo acordo ortográfico. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. 672p.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: novo acordo ortográfico. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010. 696p.

BRANCA	VERDE
8	3

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A questão trabalha o conhecimento quanto às classificações das orações dentro do contexto de uso e apresenta como análise o trecho antes que a confusão se torne problema maior dentro do seguinte período: “Quando uma mensagem não foi clara, a correção deve ser feita na hora, antes que a confusão se torne problema maior.”

A locução conjuntiva "antes que" introduz uma noção de tempo (anterioridade). Ela estabelece o marco temporal para a ação principal ("a correção deve ser feita"), classificando-se como subordinada adverbial temporal. Assim, confirma-se a alternativa correta: Indica o limite de tempo ou a circunstância cronológica em que a correção deve ocorrer. A análise "semântico-sintática" solicitada no enunciado exige que o candidato identifique a função da oração no período. Se o conectivo é temporal, a relação estabelecida é, prioritariamente, de tempo/circunstância cronológica. As demais são incorretas:

Completa o sentido da locução verbal “deve ser”: Não possui função de objeto. A oração principal já possui seu sentido completo em termos de complementação verbal ("a correção deve ser feita").

Indica o objetivo ou a finalidade da correção imediata da mensagem: Embora a correção vise evitar o problema, a estrutura sintática "antes que" é gramaticalmente classificada como temporal, e não final (que seria "para que" ou "a fim de que").

Expressa a consequência inevitável de uma mensagem que não foi clara: Para ser consecutiva, deveria indicar um resultado (ex: "foi tão confusa que se tornou um problema"), geralmente introduzida por "de sorte que", "de modo que" ou a correlação "tão... que".

**Fontes:**

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa: atualizada pelo novo acordo ortográfico. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. 672p.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: novo acordo ortográfico. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010. 696p.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2013. 800p.
- LUFT, Celso Pedro. Moderna gramática brasileira. 2. Ed. Globo, 2002. 265 p.

<b>BRANCA</b>	<b>VERDE</b>
<b>9</b>	<b>4</b>

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Palavras formadas pelo prefixo “mal” usa-se hífen quando o segundo termo iniciar por **vogal, "h" ou "l"**: portanto, a grafia correta é “malvisto”, “malformado” e “mal feito”. Quando "mal" funciona apenas como advérbio modificando um verbo (ex: "mal passado", "mal visto"), não se usa hífen nem se une à palavra, pois não há formação de composto. Palavras formadas pelo prefixo “bem”, usa-se hífen quando a segunda palavra iniar por vogal ou consoante. Portanto, terá sempre hífen, exceto benfeitor, bem feito. Assim, a alternativa correta é: Mal-educado, mal-humorado, bem-visto, bem-sucedido.

**Fonte:**

- HOUAISS, Antônio. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro, Ed. Objetiva, 2001.

<b>BRANCA</b>	<b>VERDE</b>
<b>10</b>	<b>5</b>

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A alternativa correta é: Em: “A tecnologia, usada com disciplina, transforma-se em antídoto...”, o particípio “usada” concorda com o substantivo “tecnologia”; se o trecho fosse “A tecnologia e o rigor, usados com disciplina”, a concordância estaria correta, pois o masculino plural prevalece no caso de substantivos de gêneros diferentes. Trata-se da regra geral de concordância nominal. Quando um adjetivo ou particípio com função adjetiva se refere a dois ou mais substantivos de gêneros distintos (a tecnologia - fem. / o rigor - masc.), a concordância deve ser feita no masculino plural. As demais alternativas estão incorretas:

No trecho: “Plataformas como Slack, Microsoft Teams ou Trello permitem registrar decisões [...]” (6º§), o verbo “permitir” está no plural porque o sujeito é composto. Embora o verbo "permitir" esteja no plural, o sujeito não é composto. O sujeito é simples: "Plataformas". Os termos "Slack, Microsoft Teams ou Trello" funcionam como núcleos de um adjunto adnominal ou aposto especificativo introduzido pela conformidade "como", mas o núcleo do sujeito que determina a concordância verbal é apenas o substantivo "Plataformas".

No trecho “Muitas empresas desperdiçam horas em encontros [...]” (9º§), o adjetivo “muitas” concorda com “empresas”; se a frase fosse reescrita como “Mais de uma empresa desperdiçaram horas”, a concordância estaria correta devido à ideia de pluralidade. A afirmação erra ao analisar a expressão “Mais de um”. Pela regra geral de concordância verbal, com a expressão "mais de um", o verbo deve permanecer no singular, concordando com o numeral "um". O verbo só iria para o plural se a expressão indicasse reciprocidade ou fosse repetida. Além disso, "muitas" é um pronome indefinido com função adjetiva, não um adjetivo puramente.

Em “A prática correta envolve definir previamente os objetivos, [...]” (9º§), o adjetivo “correta” concorda em gênero e número com o substantivo “prática”; se o sujeito fosse “os exercícios e a prática”, o adjetivo deveria permanecer obrigatoriamente no singular, para manter a clareza da informação. No caso de um adjetivo que qualifica dois substantivos de gêneros diferentes ("os exercícios" - masc. e "a prática" - fem.) colocados antes dele, a regra de

concordância nominal determina que o adjetivo vá para o masculino plural (corretos) ou concorde com o mais próximo (correta). Afirmar que o adjetivo deve permanecer "obrigatoriamente no singular" está gramaticalmente incorreto.

**Fontes:**

- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2013. 800p.
- LUFT, Celso Pedro. Moderna gramática brasileira. 2. Ed. Globo, 2002. 265 p.

BRANCA	VERDE
11	14

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Conforme as orientações do enunciado, segue o raciocínio para cada alternativa da questão:

Alternativa "28 processos ativos": não é necessariamente falsa porque, se até aquele momento foram retirados 28 ativos e, por exemplo, 0 arquivados, ainda restariam 12 processos, dos quais 2 precisariam ser ativos e 10 arquivados para totalizar 30 ativos e 10 arquivados — o que é perfeitamente possível, já que o total de arquivados retirados (0) não excede o limite de 10 e os ativos retirados (28) não excedem 30.

Alternativa "30 processos ativos": não é necessariamente falsa, pois se já foram retirados 30 ativos, ainda é possível que os processos restantes sejam todos arquivados, completando os 10 arquivados totais, desde que a quantidade de arquivados já retirados seja no máximo 10 — o que não é informado, mas não está excluído.

Alternativa "9 processos arquivados": não é necessariamente falsa, porque com 9 arquivados retirados, ainda falta apenas 1 arquivado para chegar a 10, e os ativos restantes podem completar os 30 totais, desde que a quantidade de ativos retirados até o momento não ultrapasse 30 — o que também é possível.

Alternativa "11 processos arquivados": é a única necessariamente falsa, pois já ultrapassou o limite máximo de 10 arquivados totais possíveis no cenário verdadeiro, tornando impossível que, ao final, a soma de ativos e arquivados seja 40 com ativos sendo o triplo dos arquivados.

BRANCA	VERDE
13	11

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

No que se refere à alegação de insuficiência de informações, observa-se que todos os quantitativos necessários à resolução podem ser obtidos de forma lógica e inequívoca a partir dos próprios dados fornecidos no enunciado, não sendo indispensável que o total de servidores ou outras quantidades derivadas estejam explicitamente declaradas quando podem ser deduzidas diretamente das relações apresentadas. Assim, a estrutura de informações disponibilizada é suficiente para determinar de maneira única as quantidades envolvidas, não havendo indeterminação ou múltiplas soluções possíveis. Quanto à alegação de dupla interpretação da expressão "ou", cabe destacar que, no contexto de problemas de raciocínio lógico e teoria dos conjuntos, o conectivo "ou" é convencionalmente interpretado em seu sentido inclusivo, correspondendo à operação de união entre conjuntos, o que inclui elementos pertencentes a qualquer um dos conjuntos mencionados ou a ambos simultaneamente. Dessa forma, a redação da pergunta está em conformidade com o uso padrão desse operador em questões dessa natureza e não induz, do ponto de vista técnico, à interpretação restrita sugerida no recurso. Portanto, considerando que o enunciado apresenta dados suficientes para a resolução e que a linguagem empregada segue a convenção lógica usual em avaliações dessa área, conclui-se que a questão é objetiva, possui solução única e não apresenta vícios que justifiquem sua anulação ou alteração de gabarito. Com as informações do enunciado, constrói-se, de forma inequívoca, a seguinte tabela:

	Registro	Fiscalização	Total

Não utiliza certificado	30	38	68
Utiliza certificado	12	18	30
Total	42	56	98

Assim, o número de servidores que não utilizam certificado digital próprio ou trabalham no setor de registro profissional é dado por  $68+42-30 = 80$ .

<b>BRANCA</b>	<b>VERDE</b>
<b>17</b>	<b>20</b>

### Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “D”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Constituição Federal de 1988 – Da Organização dos Poderes (Do Poder Legislativo: Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária – Controle Interno)”;

2 – A alternativa D é a única correta. Sua redação descreve o rito do Art. 71, § 1º e § 2º da CF/88. A sustação de contrato é ato político-administrativo do Congresso Nacional (Poder ao qual está vinculado o TCU), conforme o texto constitucional. Insta asseverar que em análises específicas sobre o contrato, jurisprudência do STF compreende que os Tribunais de Contas e as Casas Legislativas deverão trabalhar de forma colaborativa e complementar; estando também correto o complemento final da assertiva.

O gabarito da questão é a alternativa D.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B e C) contrariam o enunciado, pelas razões a seguir.

Alternativa A: O TCU pode sustar atos administrativos (art. 71, X), mas quando se trata de contratos, a competência constitucional para sustar é direta do Congresso Nacional, que solicitará, imediatamente, as medidas cabíveis. Está é uma distinção técnica clássica prevista pelo texto constitucional em seu artigo 71, §1º. Apenas em análises específicas sobre o contrato, jurisprudência do STF compreende que os Tribunais de Contas e as Casas Legislativas deverão trabalhar de forma colaborativa e complementar; não havendo a previsão ou entendimento de “competência taxativa” desse ou daquele órgão ou Poder. Logo, é inválida a assertiva.

Alternativa B: O TCU não exerce controle de constitucionalidade concentrado (que é competência constitucional reservada ao STF), embora possa afastar a aplicação de lei que considere inconstitucional em casos concretos (Súmula 347 do STF – confirmação de sua compatibilidade com a CF/88 em revisão/discussão jurisprudencial recente). Mas a declaração de inconstitucionalidade com efeito *erga omnes* jamais é competência do TCU. Incorreta a assertiva.

Alternativa C: As decisões do Tribunal de que resulte débito ou multa têm eficácia de título executivo (Art. 71, § 3º), mas “não judicial”. O TCU possui natureza jurídica administrativa, não possuindo poder de polícia judiciária ou próprio de investigação judicial, tampouco para decretar prisões. Importante saber, por exemplo, que se um CRC encaminha um processo administrativo de contas ao TCU, e o Tribunal retorna o processo com uma condenação administrativa, o setor competente do CRC (administrativo) deverá estar preparado para instruir os autos e remetê-los para cobrança judicial. Assim, a alternativa também está incorreta.

Assim, restam incorretas as alternativas A, B e C, estando preciso o gabarito alternativa D, que deve ser mantido.

#### Fontes:

- BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidente da República, [2024]. Arts. 70 e 74, § 1º.
- NASCIMENTO SILVA, Rodrigo. *Suspensão cautelar de contratos administrativos pelos Tribunais de Contas: possibilidade e limites à luz da nova lei de licitações e da jurisprudência do TCU, STF e TCE-RJ*. Artigo científico disponível em: <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2025/09/Suspensao-Cautelar-de-Contratos-Administrativos-pelos-Tribunais-de-Contas-Possibilidade-e-Limites-a-Luz-da-Nova-Lei-de-Licitacoes-e-da-Jurisprudencia-do-TCU-STF-e-do-TCERJ.pdf> [2025].

<b>BRANCA</b>	<b>VERDE</b>
<b>18</b>	<b>17</b>

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “A”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (LLC)”;

2 – A alternativa A é a única correta. Seu texto reflete o disposto no Art. 106, incisos I e II, parte final (e art. 105, caput, sobre a exigência de previsão editalícia). Note-se que o que se afirma na assertiva está rigorosa e legalmente correto (fundamentação suso). O texto da afirmativa não usa termos como *apenas* ou *somente* relativos às diretrizes de “previsão no edital” e de comprovação de “que a manutenção do contrato é mais vantajosa”, o que a invalidaria. Logo, a redação não restringe as diretrizes para a assinatura de contratos até 5 anos (apenas) àquelas que foram lembradas em seu texto. O fato de existirem outras diretrizes não invalida o texto correto da alternativa “A”. Assim, não há falar em “simplificação” ou “margem para interpretações divergentes” sobre a redação da afirmativa, tampouco da questão como todo. A título de complemento, a LLC inovou ao permitir contratos de serviços contínuos de até 5 anos, prorrogáveis até 10 anos nos casos previstos no artigo 108 da LLC. A doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro destaca que essa plurianualidade visa a eficiência administrativa, evitando o custo de novos certames frequentes. Destarte, o gabarito da questão é a alternativa A.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (B, C e D) contrariam o enunciado, pelas razões a seguir.

Alternativa B: A regra de que o contrato deve se limitar ao crédito orçamentário do exercício (ano civil) foi flexibilizada na LLC. O Art. 105 estabelece que a duração deve constar no edital e observar a disponibilidade orçamentária, mas o artigo 106 desvincula expressamente os serviços contínuos da obrigatoriedade do exercício financeiro anual.

Alternativa C: Segundo o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a condição indispensável para a eficácia do contrato é a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e não no Diário Oficial. E o prazo é de 20 dias úteis para licitações (e de 10 dias úteis para contratações diretas); não havendo a previsão de 10 dias corridos para a divulgação (licitações), como menciona incorretamente a assertiva. Marçal Justen Filho leciona que o PNCP centraliza a publicidade para garantir o controle social. A assertiva está incorreta.

Alternativa D: O Art. 95 permite a substituição do termo de contrato por outros instrumentos hábeis, constantes do caput: nota de empenho, ordem de serviço, autorização de compra, carta-contrato; isto para os casos específicos dos incisos I e II do dispositivo legal. O Art. 89 exige que o contrato seja formalizado por escrito. Simples troca de e-mails não substitui os instrumentos formais legalmente previstos para a formalização do vínculo. Incorreta a afirmativa C. Assim, restam incorretas as alternativas B, C e D, **estando preciso o gabarito alternativa A, que deve ser mantido.**

**Fontes:**

- BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. *Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LLC)*. Brasília, DF: Presidência da República, 2021.
- JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 35. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

<b>BRANCA</b>	<b>VERDE</b>
<b>19</b>	<b>16</b>

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “C”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Processo Administrativo na Administração Federal (Lei nº 9.784/1999)”; temática constante do Edital do concurso.

2 – A alternativa C é a única correta. É a inteligência dos artigos 49-A, § 4º e 49-G, I e II da Lei nº 9.784/1999. A decisão coordenada não é uma “decisão cega” ou coletiva que apaga a responsabilidade, por isso realmente “não exclui a responsabilidade originária de cada órgão ou autoridade envolvida”. Cada autoridade mantém sua responsabilidade pelo que defende e vota, cujos posicionamentos e fundamentos estarão registrados em ata de reunião. Conforme ensina Matheus Carvalho (2023), o instituto busca a harmonia, mas preserva a legalidade e a motivação dos atos administrativos.

O gabarito da questão é a alternativa C.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B, e D) contrariam o enunciado, pelas razões a seguir.

Alternativa A: A assertiva não se adequa ao artigo 49-B da Lei nº 9.784/1999. Em caso de haver deferimento da participação por decisão irrecorrível da autoridade responsável pela convocação da decisão coordenada, o parágrafo único do dispositivo legal permite o direito a voz aos interessados elencados no artigo 9º da Lei; divergindo a assertiva da lei.

Alternativa B: O Art. 49-A, § 6º, incisos I e II, veda expressamente a aplicação da decisão coordenada aos processos administrativos licitatórios e aos relacionados ao poder sancionador; e não havendo hipótese legal em que essas aplicações possam ser permitidas. Portanto, a assertiva contraria o texto da Lei nº 9.784/1999.

Alternativa D: Não há transferência de competência para um “coordenador único”. O Art. 49-A, *caput* e §1º deixa claro que a decisão coordenada se trata de uma instância de articulação e decisões compartilhadas, e não de supressão da competência originária de cada órgão. Também é inválida a assertiva, senão observe-se o dispositivo da Lei nº 9.784/1999:

“Art. 49-A. No âmbito da Administração Pública federal, as decisões administrativas que exijam a participação de 3 (três) ou mais setores, órgãos ou entidades poderão ser tomadas mediante decisão coordenada, sempre que: (...)

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se decisão coordenada a instância de natureza interinstitucional ou intersetorial que atua de forma compartilhada com a finalidade de simplificar o processo administrativo mediante participação concomitante de todas as autoridades e agentes decisórios e dos responsáveis pela instrução técnico-jurídica, observada a natureza do objeto e a compatibilidade do procedimento e de sua formalização com a legislação pertinente.”

Assim, restam incorretas as alternativas A, B e D, estando preciso o gabarito alternativa C, que deve ser mantido.

#### Fontes:

- BRASIL. *Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999*. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- CARVALHO, Matheus. *Manual de Direito Administrativo*. 11. ed. Salvador: JusPodivm, 2023.

BRANCA	VERDE
21	26

#### Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda o Decreto-Lei nº 9.295/1946. Há, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, cabe destacar que algumas das razões recursais buscam sustentar pedidos de alteração ou anulação da questão com base em extrapolação, afirmando que na “prática administrativa” o julgamento da questão seria outro. Ocorre que, conforme amplamente é adotado em provas de concursos públicos, os gabaritos apresentados sustentam-se em fontes legais e técnicas, com caráter objetivo.

No caso, o enunciado foi expresso ao afirmar que o candidato deveria buscar a correta resolução da questão com base na legislação abordada. Logo, as alternativas de resposta deveriam necessariamente ser analisadas e ponderadas à luz do texto legal vigente.

Passando ao mérito, as razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se o julgamento dos itens, de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

A) *Apenas a empresa I-Perícia Ltda. pode ser penalizada com multa, visto que a responsabilidade pelos atos técnicos de seus funcionários é exclusivamente da pessoa jurídica.*

Julgamento: Incorreto. O Decreto-Lei estabelece a responsabilidade solidária entre a organização e os profissionais a seu serviço quanto ao pagamento de multas.

- o "Art. 32 - § 3º São solidariamente responsáveis pelo pagamento das multas os infratores e os indivíduos, firmas, sociedades, companhias, associações ou empresas a cujos serviços se achem."

B) *Roberto comete infração passível de cassação imediata do registro; Helena está isenta de visto, devendo apenas comunicar por escrito ao CRCRJ a sua permanência temporária no Ceará até o final do ano civil.*

Julgamento: Incorreto. A infração do Art. 26 (Roberto) prevê inicialmente multa, e não cassação imediata. Para Helena, o visto é obrigatório após o prazo legal de 90 dias.

C) *Roberto exerce atribuição privativa de contador, sujeitando-se à penalidade de multa; Helena está em situação irregular, pois o exercício da profissão em novo domicílio por prazo superior a noventa dias obriga o visto na carteira profissional.*

Julgamento: Correto. Roberto infringe o Art. 26 ao realizar perícia (alínea 'c' do Art. 25), o que gera multa conforme o Art. 27, alínea 'a'. Helena ultrapassou o limite de 90 dias para exercício em novo domicílio sem o devido visto exigido pelo Art. 14.

- o "Art. 14- Se o profissional, registrado em qualquer dos Conselhos Regionais de Contabilidade mudar de domicílio, fará visar, no Conselho Regional a que o novo local dos seus trabalhos estiver sujeito, a carteira profissional de que trata o art. 17".
- o "Art. 27. As penalidades ético-disciplinares aplicáveis por infração ao exercício legal da profissão são as seguintes: [...] a) multa de 1 (uma) a 10 (dez) vezes o valor da anuidade do exercício em curso aos infratores dos arts. 12 e 26 deste Decreto-Lei;"

D) *Roberto não comete infração, pois o registro ativo como técnico em contabilidade permite a execução de perícias judiciais; Helena está em situação regular, pois o visto na carteira profissional só é exigido para períodos superiores a cento e oitenta dias.*

Julgamento: Incorreto. O técnico em contabilidade não pode realizar perícias, pois estas são privativas de contadores. Além disso, o prazo para visto por mudança de domicílio é de 90 dias, não 120.

- o "Art. 26. [...] as atribuições definidas na alínea c do artigo anterior são privativas dos contadores diplomados."
- o "Art. 14- [...] Considera-se que há mudança, desde que o profissional exerça qualquer das profissões, no novo domicílio, por prazo maior de noventa dias."

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

**Fonte:**

- BRASIL. Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946. Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1946]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del9295.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del9295.htm). Acesso em: 12 mar. 2026.

BRANCA	VERDE
23	29

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A questão aborda o Decreto-Lei nº 9.295/1946. Há, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, cabe destacar que algumas das razões recursais buscam sustentar pedidos de alteração ou anulação da questão com base em extrapolação, afirmando que na "prática administrativa" o julgamento da questão seria outro. Ocorre que, conforme amplamente é adotado em provas de concursos públicos, os gabaritos apresentados sustentam-se em fontes legais e técnicas, com caráter objetivo.

No caso, o enunciado foi expresso ao afirmar que o candidato deveria buscar a correta resolução da questão com base na legislação abordada. Logo, as alternativas de resposta deveriam necessariamente ser analisadas e ponderadas à luz do texto legal vigente.

Passando ao mérito, as razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se o julgamento dos itens, de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

*A) Pela apropriação indevida de valores de clientes, Rafael poderá sofrer a pena de cassação do exercício profissional, mas essa sanção exige a homologação por dois terços do Plenário do Tribunal Superior de Ética e Disciplina.*

**Julgamento:** Correto. A apropriação indevida de valores é uma das causas previstas para a cassação, mas a lei impõe o rito de homologação por 2/3 do Plenário do Tribunal Superior de Ética e Disciplina. - art. 27, alínea 'f'.

*B) A falsificação de documentos para fraudar rendas públicas sujeita Rafael à penalidade de cassação do exercício profissional automática, independentemente de homologação por órgãos superiores, devido à gravidade da lesão ao erário.*

**Julgamento:** Incorreto. A falsificação de documentos para fraudar rendas públicas é punida com suspensão de até 2 anos, e não cassação automática. Além disso, qualquer cassação exige homologação específica. - art. 27, alínea 'd'.

*C) Caso Rafael apresente apenas incapacidade técnica comprovada no desempenho de suas funções, sem dolo de fraude, a penalidade aplicável será a de advertência reservada, não sendo permitida, nessa hipótese, a suspensão do exercício da profissão.*

**Julgamento:** Incorreto. A incapacidade técnica comprovada enseja a suspensão do exercício profissional pelo prazo de 6 meses a 1 ano, e não apenas advertência. - art. 27, alínea 'e'.

*D) A suspensão do exercício profissional pela falsificação de documentos técnicos voltada à fraude de rendas públicas possui o prazo fixo e improrrogável de cento e oitenta dias, o mesmo prazo aplicado pela falta de pagamento da multa confirmada.*

**Julgamento:** Incorreto. O prazo de suspensão por fraude pública é de até 2 anos, enquanto a suspensão por falta de pagamento de multa (prevista no Art. 30) é de 90 dias. São prazos e naturezas distintas. - art. 27, alínea 'd' e art. 30.

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

**Fonte:**

- BRASIL. Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946. Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1946]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del9295.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del9295.htm). Acesso em: 12 mar. 2026.

BRANCA	VERDE
24	30

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A questão aborda o Decreto-Lei nº 1.040/1969. Há, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, cabe destacar que algumas das razões recursais buscam sustentar pedidos de alteração ou anulação da questão com base em extrapolação, afirmando que na “prática administrativa” o julgamento da questão seria outro. Ocorre que, conforme amplamente é adotado em provas de concursos públicos, os gabaritos apresentados sustentam-se em fontes legais e técnicas, com caráter objetivo.

No caso, o enunciado foi expresso ao afirmar que o candidato deveria buscar a correta resolução da questão com base na legislação abordada. Logo, as alternativas de resposta deveriam necessariamente ser analisadas e ponderadas à luz do texto legal vigente.

Passando ao mérito, as razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se o julgamento dos itens, de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

*( ) Os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade serão obrigatoriamente compostos por profissionais contadores e, no mínimo, por um representante dos técnicos em contabilidade, eleito no pleito destinado à renovação de dois terços do Plenário.*

Julgamento: VERDADEIRO. Está em conformidade com o art. 1º, § 1º.

- o § 1º Os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade serão compostos por contadores e, no mínimo, por um representante dos técnicos em contabilidade, que será eleito no pleito para a renovação de 2/3 (dois terços) do Plenário.

( ) Aos servidores que atuam nos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade aplica-se, por força de lei, o regime jurídico estatutário próprio dos servidores públicos civis da União.

Julgamento: FALSO. Contraria o art. 8º, que estabelece a CLT como regime jurídico. - "Art. 8º Aos servidores dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade se aplicará o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho."

( ) Os ex-presidentes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) integram o Plenário como membros honorários, possuindo pleno direito à voz e ao voto nas sessões deliberativas.

Julgamento: FALSO. Os ex-presidentes possuem direito apenas a voz, sem direito a voto, conforme o art. 1º, § 2º.

- o § 2º Os ex-presidentes do Conselho Federal de Contabilidade terão assento no Plenário, na qualidade de membros honorários, com direito somente a voz nas sessões.

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

**Fonte:**

- BRASIL. Decreto-Lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969. Dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, regula a eleição de seus membros, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1969]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1965-1988/del1040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del1040.htm). Acesso em: 12 mar. 2026.

BRANCA	VERDE
28	22

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A questão aborda a Resolução CRCCE nº 817/2024 - Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará. Há, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

No caso, o enunciado foi expresso ao afirmar que o candidato deveria buscar a correta resolução da questão com base na legislação abordada. Logo, as alternativas de resposta deveriam necessariamente ser analisadas e ponderadas à luz do texto legal vigente.

Passando ao mérito, as razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se o julgamento dos itens, de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

I. O CRCCE tem sua sede e foro estabelecidos na cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará.

Julgamento: VERDADEIRO. O item está em conformidade com o Art. 1º, § 2º do Regimento Interno.

- o § 2º - O CRCCE tem sua sede e foro na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, cuja área territorial delimita sua jurisdição.

II. O mandato dos Conselheiros, tanto efetivos quanto suplentes, possui a duração de quatro anos.

Julgamento: VERDADEIRO. O item reflete exatamente o que dispõe o Art. 4º do Regimento Interno.

Art. 4º – O mandato de Conselheiros, Efetivos e Suplentes, é de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, renovando-se a composição do Órgão, de 2(dois) em 2(dois) anos, alternadamente, por 1/3 (um terço) e por 2/3 (dois terços).

III. O exercício do mandato de Conselheiro é remunerado mensalmente, sendo vedada a acumulação com outros cargos públicos.

Julgamento: FALSO. O item está incorreto pois, segundo o Art. 4º, § 3º, o exercício do mandato não é remunerado, mas sim gratuito.

- o § 3º O exercício do mandato é gratuito e obrigatório e será considerado serviço relevante, inclusive quando o conselheiro for designado para integrar órgãos, comissões, grupos de estudos técnicos ou exercer outras atividades na estrutura do CRCCE.

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

**Fonte:**

- CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ (CRCCE). Resolução nº 817, de 03 de janeiro de 2024. Aprova o Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará. Fortaleza, CE: CRCCE, 2024. Disponível em: <https://www.crc-ce.org.br/crcnovo/files/res8172024.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2026.

<b>BRANCA</b>	<b>VERDE</b>
<b>34</b>	<b>32</b>

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Os recursos defendem haver múltiplas respostas possíveis para a questão. Entretanto, observa-se que:

A alternativa a) está incorreta por afirmar que o ato viola exclusivamente o princípio da publicidade. Porém, o problema não está na falta de publicidade do ato, mas na ausência de fundamentação adequada. Publicidade não se confunde com motivação: um ato pode ser público e, ainda assim, imotivado ou ilegal.

A alternativa b) está incorreta pois embora a escolha para função comissionada envolva discricionariedade administrativa, isso não afasta a obrigatoriedade de fundamentação quando o ato afeta direitos ou interesses do servidor, como ocorre no caso (perda remuneratória e impacto na progressão funcional). A discricionariedade não se confunde com arbitrariedade. Mesmo atos discricionários devem ser justificados, especialmente em sede de recurso administrativo, conforme o princípio da motivação e os arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784/1999.

A alternativa c) está incorreta pois o caso não afronta, de forma predominante, o princípio da legalidade.

O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas as categorias. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos.

Na Constituição Federal, a exigência de motivação consta expressamente apenas para as decisões administrativas dos Tribunais e do Ministério Público (arts. 93 e 129, § 4º, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/04), não havendo menção a ela no art. 37, que trata da Administração Pública, provavelmente pelo fato de ela já ser amplamente reconhecida pela doutrina e jurisprudência. Na Constituição Paulista, o art. 111 inclui expressamente a motivação entre os princípios da Administração Pública.

Na Lei nº 9.784/99, o princípio da motivação é previsto no art. 2º, caput, havendo, no parágrafo único, inciso VII, exigência de “indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão”. Além disso, o art. 50 estabelece a obrigatoriedade de motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, quando:

- I neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
- IV dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- V decidam recursos administrativos;
- VI decorram de exame de ofício;
- VII deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
- VIII importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

Como se verifica pelo dispositivo, as hipóteses em que a motivação é obrigatória, em regra, dizem respeito a atos que, de alguma forma, afetam direitos ou interesses individuais, o que está a demonstrar que a preocupação foi muito mais com os destinatários dos atos administrativos do que com o interesse da própria Administração.

Dessa forma, deve-se manter o gabarito da questão.

**Fonte:**

- PIETRO, Maria Sylvia Zanella D. Direito Administrativo - 38ª Edição 2025. 38. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025. E-book. p.95. ISBN 9788530995935. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530995935/>. Acesso em: 16 jan. 2026.

BRANCA	VERDE
37	39

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Os recursos defendem que há mais de uma resposta possível, tornando a questão ambígua e passível de anulação. Entretanto, abaixo apresenta-se uma análise das alternativas.

A alternativa A) Princípio da transparência e princípio da exatidão está incorreta pois: O princípio orçamentário da transparência determina que a divulgação das informações do orçamento deve ocorrer, além de amplamente, de modo claro e de fácil compreensão não apenas para o executor do orçamento e órgãos de controle, mas também para os cidadãos. Previsto nos arts. 48, 48-A e 49 da LRF, relaciona-se com o princípio da publicidade, mas não se confunde com ele. Não é o foco do contexto apresentado. O princípio da sinceridade orçamentária ou da exatidão visa evitar uma superestimativa ou subestimativa de receitas e despesas, de forma a que o orçamento seja elaborado do modo mais exato possível, conferindo-lhe consistência para, de fato, ser um verdadeiro instrumento de planejamento e controle das contas públicas. Em última instância, veda que o orçamento seja mera “peça de ficção”, não traduzindo a realidade econômico-social de forma fidedigna.

A alternativa B) Princípio da discriminação e princípio da limitação está correta, pois: O princípio orçamentário da discriminação ou da especificação veda a previsão de dotações globais na lei orçamentária anual para cobrir despesas indistintamente com pessoal, material, serviços ou quaisquer outras. Segundo tal princípio, as despesas públicas devem ser especificadas, no mínimo, por elementos, nos termos da Lei nº 4.320/1964, ou por categoria econômica, grupo de despesas e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria STN/SOF nº 163/2001. O princípio orçamentário da limitação traz a ideia de que o orçamento é instrumento de limitação dos gastos públicos, na medida em que as despesas somente podem ser empenhadas nos limites postos pelo orçamento anual, não podendo ultrapassá-los. Situação do Município XR (Secretaria Municipal de Saúde): Dotação prevista: “R\$ 12.000.000,00 para despesas gerais da Secretaria de Saúde.” Princípio violado: Princípio da Discriminação (ou Especificação) A dotação foi fixada de forma genérica, sem a necessária especificação das despesas, o que contraria o princípio da discriminação, que exige o detalhamento das despesas, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme a Lei nº 4.320/1964 e a Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Essa ausência de detalhamento dificulta a transparência, o controle e a fiscalização da execução orçamentária. Situação do Estado Y (construção da nova ponte): Início de obra sem dotação específica na LOA e sem abertura de crédito adicional. Princípio violado: Princípio da Limitação Orçamentária. O gestor autorizou a realização de despesa sem previsão orçamentária específica e sem autorização legislativa, infringindo o princípio da limitação, segundo o qual as despesas públicas só podem ser empenhadas dentro dos limites dos créditos orçamentários aprovados. Tal conduta afronta, inclusive, o art. 167, incisos I e II, da Constituição Federal, que veda o início de programas ou projetos não incluídos na LOA e a realização de despesas que excedam os créditos orçamentários.

A alternativa C) Princípio da unidade e princípio do equilíbrio fiscal está incorreta. O princípio orçamentário da unidade estabelece que se deve reunir em um único documento ou peça orçamentária anual, consubstanciada numa lei orçamentária, as receitas e despesas estatais, de modo a possibilitar uma análise global e propiciar um controle mais efetivo. O princípio orçamentário do equilíbrio fiscal dispõe que, a cada despesa, deve corresponder uma receita apta a financiá-la, evitando o surgimento de déficits constantes, elevados ou descontrolados, que possam prejudicar a hígidez das contas públicas no presente e no futuro. (Ambos não discutidos nas situações apresentadas.)

A alternativa D) Princípio da especificação e princípio da exclusividade. Está incorreta pois, a exclusividade não foi violada, pois: a exclusividade se refere ao conteúdo da LOA; não houve inserção de matéria estranha na lei; o erro ocorreu na execução orçamentária, não na elaboração da lei.

**Fonte:**

- ABRAHAM, Marcus. Afo e Orçamento Público - 1ª edição 2025. Rio de Janeiro: Método, 2024. E-book. p.xvii. ISBN 9788530995560. Acesso em: 12 jan. 2026.

<b>BRANCA</b>	<b>VERDE</b>
<b>38</b>	<b>37</b>

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso afirma haver mais de uma resposta correta para a questão. No entanto, cabe analisar:

A vinculação é incompatível com o ordenamento jurídico, pois o IPTU, por ser um imposto, não pode ter sua receita vinculada previamente a uma finalidade específica, conforme o princípio da não vinculação das receitas de impostos. O princípio orçamentário da não vinculação ou da não afetação de receitas veda a vinculação de impostos a uma finalidade específica. Concede-se, assim, certa flexibilidade ao chefe do Poder Executivo para alocar os recursos estatais em políticas públicas que entender mais essenciais, convenientes e oportunas para melhor consecução do interesse público, sem estar obrigado a realizar um gasto público previamente vinculado. Cumpre destacar que tal princípio não se aplica a todas as receitas, mas somente àquelas provenientes de impostos. Além disso, a segunda situação descrita viola o princípio da universalidade. A LOA deve conter todas as receitas e todas as despesas do ente federado, independentemente de sua origem, natureza ou destinação, abrangendo todos os poderes, órgãos, fundos, fundações e entidades da administração pública. Ao excluir determinadas receitas e despesas do orçamento, o município compromete a transparência e impede o adequado controle legislativo e social das finanças públicas. O princípio orçamentário da universalidade pode ser conceituado como a exigência de que todos os valores, independentemente de seu tipo, modalidade, natureza, origem ou destinação, deverão estar integralmente contidos no orçamento, entendido como plano financeiro global de cada ente federado. Significa dizer que a lei orçamentária anual deverá prever todas as receitas e despesas pelo seu valor total bruto, sem deduções ou exclusões, de todos os poderes, órgãos, fundos, fundações e entidades do respectivo ente da federação. Por isso, é conhecido também por “princípio do orçamento bruto”.

Dessa forma, o gabarito preliminar está correto e não existe motivos para a anulação da questão.

**Fonte:**

- ABRAHAM, Marcus. Afo e Orçamento Público - 1ª edição 2025. Rio de Janeiro: Método, 2024. E-book. p.121. ISBN 9788530995560. Acesso em: 15 jan. 2026.

<b>BRANCA</b>	<b>VERDE</b>
<b>39</b>	<b>38</b>

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Afirma o recurso que a referida questão não possui alternativa correta. No entanto, observa-se que:

Os recursos financeiros de que o Estado se utiliza, sejam definitivos ou transitórios nos cofres públicos, são chamados, em sentido lato, de receitas públicas e podem se originar:

do patrimônio estatal: da exploração de atividades econômicas por entidades estatais ou do seu próprio patrimônio, tais como as rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado, receitas de aluguel e arrendamento dos seus bens, de preços públicos, compensações financeiras da exploração de recursos naturais e minerais (royalties), de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários;

do patrimônio do particular: pela tributação, aplicação de multas e penas de perdimento, recebimento de doações, legados, heranças vacantes etc.;

das transferências intergovernamentais: relativas à repartição das receitas tributárias transferidas de um ente diretamente para outro ou por meio de fundos de investimento ou de participação;

dos ingressos temporários: por meio dos empréstimos públicos, ou da utilização de recursos transitórios em seus cofres, como os depósitos em caução, fianças, operações de crédito por antecipação de receitas etc.

As receitas públicas derivadas do patrimônio particular podem ser classificadas em: a) coercitivas, tais como tributos, multas, pena de perdimento; b) voluntárias: doações, testamentos, heranças vacantes etc.

Dessa forma, o gabarito divulgado está correto e decide-se pela manutenção do mesmo.

**Fonte:**

- ABRAHAM, Marcus. Afo e Orçamento Público - 1ª edição 2025. Rio de Janeiro: Método, 2024. E-book. p.121. ISBN 9788530995560. Acesso em: 15 jan. 2026.

<b>BRANCA</b>	<b>VERDE</b>
<b>40</b>	<b>40</b>

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

As razões recursais apontam para a suposta ausência de alternativa correta. Contudo, a questão aborda o tema “comportamento, clima e cultura organizacional”, exigindo dos candidatos a compreensão dos elementos formais e informais que compõem a cultura organizacional. Tais elementos envolvem tanto aspectos objetivos quanto subjetivos presentes no ambiente organizacional.

De acordo com Idalberto Chiavenato (2025), a cultura organizacional reflete a maneira pela qual cada organização aprendeu a lidar com o seu ambiente. Trata-se de uma complexa combinação de pressuposições, crenças, comportamentos, histórias, mitos, metáforas e outras ideias que, em conjunto, representam o modo particular de uma organização funcionar e desenvolver suas atividades.

Diante disso, a análise das alternativas permite as seguintes considerações:

Alternativa A – Incorreta. Embora o clima organizacional esteja implicitamente presente no caso, ele não se sobrepõe às regras nem substitui os valores dominantes da organização. Ao contrário, o enunciado evidencia alinhamento entre práticas cotidianas, valores institucionais e políticas organizacionais.

Alternativa B – Incorreta. Não há evidências de conflito estrutural entre a filosofia organizacional e as regras formais. O texto indica coerência entre crenças institucionais, políticas de tratamento e comportamentos observados, o que afasta a interpretação de enfraquecimento da cultura organizacional.

Alternativa C – Incorreta. A cultura organizacional não é definida exclusivamente por normas formais ou documentos legais. O caso apresentado enfatiza elementos informais, como rituais, linguagem compartilhada e aprendizagem tácita, que são centrais para a compreensão da cultura organizacional.

Alternativa D – Correta. A alternativa interpreta adequadamente o conceito de cultura organizacional como um fenômeno aprendido ao longo do tempo, resultante da interação da organização com seu ambiente, articulando corretamente diferentes características da cultura organizacional presentes no caso do CRC. No enunciado, é possível identificar claramente:

- Regularidades comportamentais: uso de linguagem técnica própria do sistema, rituais informais antes das sessões plenárias e padrões de deferência aos conselheiros mais antigos;
- Normas: comportamentos aceitos ou reprovados que são aprendidos informalmente pelos novos servidores, mesmo sem estarem formalizados;
- Valores dominantes: ética profissional, eficiência na fiscalização e compromisso com a sociedade, reforçados pela alta gestão;
- Filosofia organizacional: políticas institucionais que orientam o tratamento respeitoso aos profissionais registrados e à sociedade.

A articulação desses elementos evidencia a existência de uma cultura organizacional consolidada, compartilhada e reproduzida no cotidiano institucional, em consonância com a definição apresentada no comando da questão.

Dessa forma, conclui-se que a única alternativa correta é a letra D, não havendo inconsistências estruturais na elaboração da questão. Portanto, o recurso deve ser considerado improcedente.

**Fonte:**

- CHIAVENATO, Idalberto. Cultura organizacional: a dinâmica do sucesso das organizações. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2025.

BRANCA	VERDE
41	41

#### Recurso Procedente. Questão Anulada.

As razões recursais apontam para supostos erros no gabarito e no enunciado da questão. Nesse sentido, cabe analisar o fundamento teórico utilizado na elaboração do item.

De acordo com Idalberto Chiavenato (2025), todo modelo de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) deve envolver um conjunto integrado de variáveis capazes de contemplar os principais fatores determinantes do bem-estar das pessoas no ambiente organizacional. Embora se trate de um tema complexo, é possível estruturar modelos analíticos que permitam compreender e promover condições organizacionais favoráveis à qualidade de vida no trabalho.

O modelo de QVT apresentado por Chiavenato organiza-se em cinco fatores macro, cada qual composto por diferentes fatores micro:

**Fatores de Primeira Ordem:** relacionam-se ao papel desempenhado pelo indivíduo e à sua atuação direta na organização. Dizem respeito às características da atividade realizada, ou seja, ao conteúdo do trabalho executado pelo indivíduo.

**Fatores de Segunda Ordem:** referem-se ao entorno imediato do indivíduo, envolvendo os relacionamentos sociais diretos que circundam sua atividade. Incluem, por exemplo:

- Superior imediato, responsável pela supervisão direta do trabalho e que influencia a forma como o indivíduo age e reage diante das circunstâncias laborais;
- Fornecedor interno, que fornece insumos necessários à realização do trabalho;
- Cliente interno, que recebe as entregas resultantes da atividade desempenhada;
- Subordinados, quando existentes, que recebem orientação e supervisão direta do indivíduo.

**Fatores de Terceira Ordem:** correspondem ao entorno mediato que envolve o indivíduo no contexto organizacional, influenciando sua experiência de trabalho de forma indireta.

**Fatores de Quarta Ordem:** relacionam-se às percepções, atitudes e comportamentos individuais, resultantes das expectativas, necessidades, objetivos pessoais e da forma como o indivíduo interpreta sua atuação na organização.

**Fatores de Quinta Ordem:** dizem respeito aos fatores organizacionais internos que compõem o cotidiano institucional e que exercem influência sobre o comportamento e as atitudes do indivíduo no ambiente de trabalho.

Para a elaboração do enunciado da questão, adotou-se como referência a classificação proposta por Chiavenato. Contudo, não houve menção explícita a essa corrente teórica no enunciado da questão. Considerando que não existe consenso doutrinário quanto à classificação das ordens em modelos de QVT, a ausência de indicação da referência teórica pode gerar interpretações distintas por parte dos candidatos.

Dessa forma, tendo em vista a possibilidade de múltiplas interpretações decorrentes da ausência de indicação do referencial adotado, considera-se procedente o pedido de anulação da questão.

#### Fonte:

- CHIAVENATO, I. Gestão de pessoas: o novo papel da gestão do talento humano. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2025.

BRANCA	VERDE
45	44

#### Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A razão recursal aponta para uma ambiguidade na questão. De acordo com Bocaccio e Farias (2014) os tipos de inventário podem ser: inventário inicial, inventário de transferência de responsabilidade, inventário de extinção ou transformação e inventário eventual.

A partir destas tipologias, a questão se configura da seguinte maneira:

Alternativa A. Incorreta. O inventário inicial é realizado no momento da criação da unidade administrativa ou quando esta passa a operar formalmente, com o objetivo de levantar o patrimônio inicial sob sua responsabilidade. Embora o

enunciado mencione bens adquiridos recentemente, a autarquia já se encontra em funcionamento regular e realiza inventário anual. Assim, a mera aquisição de novos bens não caracteriza a necessidade de inventário inicial.

Alternativa B. Correta. O inventário eventual pode ser realizado em qualquer época, independentemente do calendário regular, por iniciativa do dirigente da unidade ou por determinação dos órgãos de fiscalização. Na situação apresentada, ambos os fatores estão presentes: a identificação de inconsistências patrimoniais e a solicitação de informações pelo órgão de controle externo. Dessa forma, a conferência física imediata dos bens caracteriza claramente um inventário eventual.

Alternativa C. Incorreta. O inventário de extinção ou transformação é aplicado exclusivamente quando ocorre o encerramento das atividades da entidade, sua incorporação, fusão, cisão ou transformação jurídica ou administrativa. No enunciado, não há qualquer indício de extinção, reorganização institucional ou mudança estrutural da autarquia, mas apenas a identificação de inconsistências patrimoniais e a atuação de órgãos de controle. Portanto, não se enquadra nesse tipo de inventário.

Alternativa D. Incorreta. O inventário de transferência de responsabilidade ocorre quando há mudança formal do responsável pela guarda dos bens, como substituição de gestor, servidor responsável ou alteração na unidade de lotação. No caso apresentado, não há menção a troca de responsáveis, mas sim as divergências patrimoniais identificadas pela controladoria e a atuação de órgãos fiscalizadores, o que afasta esse enquadramento.

No caso da questão, observa-se que a conferência contou com o apoio de um auxiliar administrativo, mas não houve transferência formal da responsabilidade, apenas um apoio. Sendo assim, não se configura como inventário de transferência de responsabilidade.

Diante das explicações apresentadas, a única alternativa correta é a Letra B. Sendo assim, o recurso é considerado improcedente.

**Fonte:**

- BOCACCIO, P. R., FARIAS, T. Z. Contabilidade Pública: Uma Abordagem da Administração Financeira Pública, 13ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

BRANCA	VERDE
47	46

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O Manual, em seu Capítulo 2, Item 4.4 (Vocativo), estabelece que: " Em comunicações dirigidas aos Chefes de Poder, utiliza-se a expressão Excelentíssimo Senhor ou Excelentíssima Senhora e o cargo respectivo, seguidos de vírgula."

Exemplos:

*Excelentíssimo Senhor Presidente da República,*

*Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,*

*Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal*

As demais autoridades, mesmo aquelas tratadas por Vossa Excelência, receberão o vocativo Senhor ou Senhora seguido do cargo respectivo.

Portanto, a alternativa correta é " O vocativo a ser empregado em comunicações dirigidas aos Chefes de Poder é "Excelentíssimo Senhor", seguido do cargo respectivo, enquanto para as demais autoridades o vocativo correto é "Senhor", seguido do cargo. " As demais alternativas estão incorretas:

O "Padrão Ofício" unificou três tipos de expedientes que antes eram distintos (aviso, ofício e memorando), mantendo, porém, a necessidade de indicar o nome do destinatário no cabeçalho antes do vocativo. O Padrão Ofício unificou os documentos, mas as informações do destinatário (nome, cargo, endereço) devem constar no rodapé ou no início da página seguinte, e não obrigatoriamente no cabeçalho.

No Padrão Ofício, a identificação do signatário deve ser composta pelo nome (em letras maiúsculas), cargo e o número de telefone do setor, sendo vedada a inclusão da assinatura manual em documentos físicos. A identificação do signatário contém o nome e o cargo. O telefone não faz parte da assinatura/identificação padrão do signatário, e a assinatura (digital ou física) é o que valida o documento.

Na redação de um Ofício, o campo "Assunto" deve ser escrito de forma detalhada, ocupando preferencialmente até três linhas, para que o leitor saiba todo o conteúdo do documento sem precisar ler o corpo do texto. O campo "Assunto" deve ser uma frase curta e concisa que resuma o que será tratado, e não um detalhamento extenso.

**Fonte:**

- <https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>

BRANCA	VERDE
48	47

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Conforme o Manual de Redação da Presidência da República (3ª Edição, Cap. 1), a formalidade administrativa não se confunde com o uso de termos arcaicos, complexos ou de difícil compreensão. A formalidade diz respeito ao polimento, à civilidade e ao uso do padrão culto da língua, requisitos plenamente atendidos pelo texto hipotético. O uso de expressões como "*ampliação do prazo*" e "*obter informações detalhadas*" representa a aplicação direta dos princípios da clareza e da concisão. O MRPR estabelece que a redação oficial deve ser clara para que o cidadão compreenda a mensagem de imediato. Quanto a impessoalidade, o texto mantém o foco no objeto (a regularização cadastral) e no emissor institucional (A Administração Pública), sem marcas de subjetividade ou opiniões. Portanto, não há contradição entre ser um "comunicado simplificado" e possuir "linguagem formal". Isso ratifica a adequação da Alternativa "Emprego de linguagem formal, clara e impessoal, voltada ao interesse público", que aponta a impessoalidade como característica presente.

**Fonte:**

- <https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>

BRANCA	VERDE
49	50

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

As razões recursais apontam para uma inconsistência na questão. De acordo com Fernandes (2021) e Robbins, Judge e Sobral (2010), a motivação é um processo intrínseco, que pode levar o indivíduo a uma determinada ação, que o estimula a realizar alguma atividade, de forma que o resultado esperado seja obtido de forma satisfatória. Diante desta conceituação, a questão se configura da seguinte maneira:

Alternativa A. Incorreta. Não há referência a processos de mudança, sobrecarga de trabalho ou ausência de incentivos extrínsecos. O problema reside no sentido atribuído ao trabalho, e não em fatores materiais ou contextuais.

Alternativa B. Incorreta. Não há indícios de conflito direto ou ruídos comunicacionais entre os membros da equipe. O distanciamento do servidor é passivo e não conflitivo, além de não estar relacionado à ausência de objetivos claros.

Alternativa C. Incorreta. O enunciado afirma que o comportamento persiste independentemente de mudanças na liderança, descartando a liderança como fator determinante da desmotivação.

Alternativa D. Correta. O problema central apresentado no enunciado não é um conflito interpessoal explícito, mas um esvaziamento da motivação intrínseca, que se reflete no modo como o servidor se relaciona com a equipe e com a organização. No caso, há um rompimento do vínculo de significado entre o servidor e o trabalho, o que gera apatia, retraimento social e enfraquecimento das relações interpessoais, o que impacta direta e negativamente nos relacionamentos interpessoais (não havendo necessidade de estar explícito no enunciado). Assim, o problema interpessoal decorre do desalinhamento motivacional interno, e não de fatores externos imediatos.

Diante das explicações apresentadas, observa-se que apenas a Letra D ilustra claramente o problema de relacionamento interpessoal evidenciado na situação. Sendo assim, o recurso é considerado improcedente.

**Fontes:**

- FERNANDES, D. F. R. Relações interpessoais no ambiente de trabalho. Recife: Centro de Formação de Servidores e Empregados Públicos do Poder Executivo Estadual, 2021.

- ROBBINS, S. P.; JUDGE, T. A.; SOBRAL, F. Comportamento organizacional: teoria e prática no contexto brasileiro. 14 ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

## Cargo: Contador

<b>BRANCA</b>
<b>17</b>

### Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “B”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em **Recurso** a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Resolução CRCCE nº 817/2024 - Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará”; temática de direito administrativo constante do Edital do concurso.

2 – A alternativa B é a única correta. A Resolução CRCCE nº 817/2024 estabelece no Capítulo IV – Seção I – Das Competências dos órgãos do CRCCE, em seu artigo 16, que compete ao Presidente representar legalmente o Conselho e convocar/presidir o Plenário. Também tem a competência de convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e do Conselho Consultivo. Fundamentação normativa: Artigo 16, II, XII, XV e XVI do Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (Res. CRCCE 817/24).

São atribuições de competência privativa do presidente do CRCCE. A competência comum é cumulativa, é paralela, pois é exercida simultaneamente por entes ou autoridades definidas pela norma. Esse não é o caso das competências da presidência do CRCCE, cujo titular é apenas o presidente, sem compartilhamento dessas atribuições com outra autoridade no CRCCE.

Em outro lado do estudo sobre as espécies de competências, José Afonso da Silva leciona que a competência privativa (é o caso) é aquela que, embora própria (e não comum) de um ente ou autoridade, pode ser delegada ou suplementada, ao passo que a competência exclusiva é absoluta e intransferível. Note-se que, pela correta técnica jurídica, as competências da presidência do CRCCE sugeridas na assertiva realmente são privativas do presidente, pois podem ser delegadas pela autoridade titular para autoridades designadas, conforme se vê nos incisos do artigo 16 do Regimento:

“XXVI - delegar competência, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão;” (...) e

“XXVIII - designar, mediante portaria, um vice-presidente para substituí-lo, nas suas ausências e impedimentos, especialmente, quando se ausentar do país.”

Acompanham o raciocínio consolidado autores renomados em Direito Administrativo e Constitucional como Hely Lopes Meireles, Maria Sylvia Zanella De Pietro e Alexandre de Moraes.

A título de complemento sobre o tema “espécies de competências”, a Lei Federal nº 9.784/1999 (Processo Administrativo Federal) também acompanha a lição. Em seu artigo 13 proíbe, expressamente, a delegação de "matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade". A previsão legal confirma, por exclusão, que a

competência privativa não possui o selo de "exclusividade", podendo ser delegada como ocorre no Regimento Interno do CRCCE (art. 16). Enfim, *vide* art. 13, III da Lei 9.784/99:

“Art. 13. Não podem ser objeto de delegação: (...) III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade”.

Por fim, as competências da presidência do CRCCE são privativas de sua autoridade titular: o presidente. São competências próprias do presidente, mas que podem ser por ele designadas a outra autoridade que a norma permita (é o conceito de competência privativa). Afinal, restou claro que essas atribuições não podem ser consideradas de competência “comum”, por não se tratar de atribuições que possam ser compartilhadas com outras autoridades (seriam competências cumulativas ou paralelas). Tampouco são competências exclusivas (absolutas e intransferíveis), pois permitem delegação com já fundamentado.

Laçados os estudos sobre o tema, o gabarito da questão é a alternativa B.

**3** - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, C e D) contrariam o enunciado, pelas razões a seguir.

Alternativa A: Assertiva incorreta. As Comissões específicas e os grupos de trabalho realmente fazem parte dos Órgãos Consultivos, mas, não há previsão normativa sobre representarem automaticamente o presidente do Conselho na questão em estudo. O artigo 26, inciso III do Regimento preconiza a real competência desses órgãos consultivos:

“Art. 26. Competirá aos Órgãos Consultivos: (...)

III. Comissões específicas e os grupos de trabalho, criados por portaria:

- a) assessorar os órgãos deliberativos do CRCCE;
- b) apresentar o resultado do seu trabalho à Vice-Presidência correspondente que, dependendo da matéria e competência, deverá submetê-lo ao Plenário do CRCCE”.

Alternativa C: Incorreta. O Presidente representa o Conselho e assina atos administrativos. A delegação de assinatura de contratos (ato de gestão) pode ocorrer dentro de limites legais, que são os termos definidos no artigo 16, XXVI da Resolução; estando correta a assertiva nesse particular. Já sobre a convocação do Plenário, trata-se de competência institucional da Presidência (ou de quem a substitua legalmente), não sendo apenas um ato "personalíssimo" que vá travar a administração, mas sim hierárquico. Conforme o inciso XXVIII do artigo 16, o presidente tem atribuição de designar um vice-presidente para substituí-lo (mediante portaria), nas suas ausências e impedimentos, especialmente quando se ausentar do país. Enfim, não há na resolução previsão normativa que impeça a delegação de servidor para situações especiais, tampouco que impeça a convocação do Plenário por vice-presidente, designado pelo presidente para tal fim. Logo, a redação final da assertiva a invalidou.

Alternativa D: Incorreta. Embora o Vice-Presidente designado pelo presidente possa substituí-lo nas suas ausências e impedimentos (art. 16, XXVIII), o erro da assertiva está em afirmar que “os Vice-Presidentes ausentes não poderão ser substituídos por contadores nas sessões de suas respectivas Câmaras”, pois contraria os §§ 5º e 12 do artigo 11 do Regimento Interno do CRCCE.

Assim, restam incorretas as alternativas A, C e D, estando preciso o gabarito alternativa B, que deve ser mantido.

**Fonte:**

- CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ (CRCCE). *Resolução nº 817, de 2024. Regimento Interno do CRCCE*. SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 44 ed. Editora JusPodivm. São Paulo: 2022. Competências da União.

BRANCA
--------

18
----

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “C”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Resolução nº 1.612, de 11 de fevereiro de 2021 – Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade”; temática constante do Edital do concurso.

2 – A alternativa C é a única correta. A alternativa é a inteligência dos dispositivos normativos do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, conforme explicação a seguir. O Art. 1º, caput, define a natureza jurídica dos Conselhos de Contabilidade (Direito Público, na forma federativa, e prestador de serviço de natureza pública). O Art. 5º define, categoricamente: "Os Conselhos de Contabilidade gozam de imunidade tributária total em relação aos seus bens, rendas e serviços". Os artigos 1º, §1º, inciso I e 2º, ambos do Regulamento, confirmam a autoridade de fiscalizar o exercício profissional em todo o território nacional.

O gabarito da questão é a alternativa C.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B e D) contrariam o enunciado, pelas razões a seguir.

Alternativa A: Incorreta. Os Conselhos de Contabilidade (e demais Conselhos de Fiscalização Profissional) possuem natureza autárquica e gozam de imunidade tributária, conforme o Art. 5º da Resolução CFC nº 1.612/2021 e a própria Constituição Federal (Art. 150, VI, 'a').

Alternativa B: Incorreta. A natureza não é paraestatal mista, é autárquica (direito público). A imunidade é extensiva a impostos municipais sobre o patrimônio (imunidade recíproca dos entes públicos). E, por fim, a competência do Conselho de fiscalizar independe de convênios sindicais. Incorreta a assertiva.

Alternativa D: Incorreta. O Art. 1º, caput da Resolução CFC nº 1.612/2021 é expresso ao definir que os Conselhos são dotados de personalidade jurídica de direito público e de imunidade tributária recíproca. Não são entidades de direito privado. Destarte, o início do texto da afirmativa a invalida.

Assim, restam incorretas as alternativas A, B e D, estando preciso o gabarito alternativa C, que deve ser mantido.

**Fontes:**

- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. *Resolução nº 1.612, de 11 de fevereiro de 2021. Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.*
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil.* 1988.

<b>BRANCA</b>
<b>27</b>

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A questão solicita que sejam indicadas as alternativas corretas.

Desse modo tem-se, de acordo com o MCASP (2024), páginas 564 a 570.

I – O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

II – O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

III – O objetivo principal do Balanço Financeiro é evidenciar todas as movimentações financeiras de entradas e saídas que impactam o caixa e equivalentes de caixa em um exercício financeiro, possibilitando assim, a apuração do resultado financeiro do exercício.

**Fonte:**

- BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. 11. ed. 2024. Disponível em: < <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2025/26>>. Acesso em: 5 de janeiro de 2026.

<b>BRANCA</b>
---------------

<b>30</b>
-----------

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A questão solicita que seja marcada a alternativa que contém o conceito do princípio orçamentário da totalidade. Desse modo tem-se, de acordo com o MCASP (2024), páginas 33, 34 e 35.

A) Princípio da não vinculação receita e despesa.

B) Princípio da Legalidade

C) Princípio da Universalidade

D) Princípio da Totalidade: Determina a existência de orçamento único para cada um dos entes federados – União, estados, Distrito Federal e municípios – com a finalidade de se evitarem múltiplos orçamentos paralelos dentro da mesma pessoa política.

**Fonte:**

- BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. 11. ed. 2024. Disponível em: < <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2025/26>>. Acesso em: 5 de janeiro de 2026.

<b>BRANCA</b>
---------------

<b>46</b>
-----------

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A questão solicita a identificação das afirmativas corretas acerca dos conceitos de Ativo, Passivo e situação patrimonial líquida, conforme os fundamentos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

As afirmativas I e II estão corretas, pois reproduzem adequadamente os conceitos estabelecidos na Estrutura Conceitual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, segundo a qual:

- Ativo é um recurso controlado pela entidade no presente, resultante de evento passado, com potencial de serviços ou capacidade de gerar benefícios econômicos;
- Passivo corresponde a uma obrigação presente da entidade, decorrente de evento passado, cuja liquidação deve resultar na saída de recursos.

A afirmativa III está incorreta, pois a situação patrimonial líquida não corresponde ao somatório dos recursos disponíveis em caixa e bancos, mas sim à diferença entre o Ativo e o Passivo da entidade.

Quanto à afirmativa IV, ela não descreve corretamente o conceito de patrimônio líquido/situação patrimonial líquida no setor público. O enunciado afirma que o patrimônio líquido “deriva-se de transações que geram aumentos no Ativo ou reduções no Passivo, não oriundas de contribuição dos proprietários”. Entretanto, essa descrição refere-se às variações patrimoniais aumentativas, que afetam o resultado patrimonial do período, e não à definição conceitual de patrimônio líquido ou situação patrimonial líquida. Na contabilidade pública, a situação patrimonial líquida corresponde essencialmente à diferença entre Ativo e Passivo, podendo ser influenciada por diversas variações patrimoniais, mas não sendo definida pelas transações mencionadas na assertiva.

Assim, a afirmativa IV apresenta imprecisão conceitual, razão pela qual não pode ser considerada correta.

Dessa forma, permanecem corretas apenas as afirmativas I e II, devendo serem mantidos a questão e o gabarito.

**Fontes:**

- BRASIL. SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. 11. ed. Brasília: STN, 2024. Disponível em: <https://thot-arquivos.tesouro.gov.br/publicacao/51045>. Acesso em: 21 dez. 2025.

- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. Aprova a NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Disponível em: <https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTSPEC.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2025.
- SLOMSKI, V. Manual de Contabilidade Pública. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

## Cargo: Fiscal Contador

<b>BRANCA</b>
<b>5</b>

### Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Sobre o conteúdo e a estruturação do 4º§ – “Nas alturas do poder, qualquer pedra que se desprende da encosta pode gerar uma avalanche, uma hecatombe de fiéis seguidores. Cada passo tem que ser firme e cuidadoso, em razão não só da meta, mas da forma que se pretende alcançá-la. O custo pode ficar alto demais.”, assinale a afirmativa correta.”, a alternativa “**D**) Quanto à referência feita a poder, há o estabelecimento de uma comparação implícita a partir do emprego de expressões cujo significado depende do contexto para ser compreendido.” foi adequadamente indicada como correta. O autor constrói uma metáfora, o que é uma comparação implícita: “alturas do poder”; “pedra que se desprende da encosta”; “avalanche”; “hecatombe”. Essas expressões pertencem ao campo semântico de montanha/queda/desastre natural, mas são usadas para falar de poder. Ou seja, o poder é comparado implicitamente a uma montanha em que:

estar no poder = estar “nas alturas”

um erro pequeno = “pedra que se desprende”

consequências = “avalanche”, “hecatombe”

Essa comparação não é explícita (não usa “como”), mas depende do contexto para ser entendida.

#### Fontes:

- AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 3. ed. São Paulo: Publifolha, 2014.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

<b>BRANCA</b>
<b>7</b>

### Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Observe as informações, ideias e estruturação dos 4º§ e 5º§: “Nas alturas do poder, qualquer pedra que se desprende da encosta pode gerar uma avalanche, uma hecatombe de fiéis seguidores. Cada passo tem que ser firme e cuidadoso, em razão não só da meta, mas da forma que se pretende alcançá-la. O custo pode ficar alto demais.” (4º§).

“Napoleão Bonaparte, dono da Europa inteira, morreu em Santa Helena, pobre, sozinho e envenenado. Adolf Hitler, outro dominador de meio mundo, se suicidou num bunker em Berlim. Benito Mussolini, Júlio César, Getúlio Vargas e muitos outros tiveram em comum sucessos fantásticos e fim trágico.” (5º§). Sobre os trechos destacados, pode-se afirmar que:”, a alternativa “**A**) No 5º§ são apresentados argumentos que exemplificam o exposto anteriormente.” foi adequadamente indicada como correta. No 4º§ é apresentada ideia geral (abstrata) em que o autor afirma que, no poder, pequenos erros podem gerar grandes consequências e que é preciso cautela. Já no 5º§, são apresentados

exemplos concretos (históricos) em que são citadas figuras como: Napoleão Bonaparte, Adolf Hitler, Benito Mussolini, Júlio César, Getúlio Vargas; todos eles ilustram a ideia de que tiveram grande poder e terminaram de forma trágica. Portanto, o 5º§ funciona como argumento por exemplificação, comprovando a tese do parágrafo anterior. A alternativa “D) A comprovação dos fatos apresentados no 5º§ promove novos encaminhamentos em relação ao ponto de vista do enunciador.” não pode ser considerada correta. O 5º§ não muda a direção do texto, não traz nova linha de raciocínio, ele apenas reforça a mesma ideia, sem avançar para outro argumento.

**Fontes:**

- AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 3. ed. São Paulo: Publifolha, 2014.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 17. ed. São Paulo: Ática, 2007.
- KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. 22. ed. São Paulo: Contexto, 2015.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

<b>BRANCA</b>
<b>24</b>

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “D”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

**1** - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Resolução CFC nº 1.707, de 25 de outubro de 2023 – Dispõe sobre o registro profissional dos contadores e dos técnicos em contabilidade”; temática constante do Edital do concurso.

**2** – A alternativa D é a única correta. É a compreensão direta dos artigos 13, caput c/c artigo 15, §3º e art. 3º, §2º da Resolução CFC nº 1.707/2023. É a hipótese de “registro transferido”, que só ocorrerá caso Ana deseje transferir-se de domicílio profissional para a Paraíba para lá exercer habitualmente a profissão. Atente-se que “no caso de transferência de registro profissional ativo, a anuidade do exercício será devida ao CRC de origem, independentemente da data de transferência do registro”; literalidade do §3º do artigo 15 da Resolução. O gabarito da questão é a alternativa D.

**3** - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B, e C) contrariam o enunciado, pelas razões a seguir.

Alternativa A: Incorreta. Na verdade, é quando ocorre mudança de domicílio profissional e conseqüente transferência definitiva de registro (não é o caso) que o CRC de destino (Paraíba) comunica ao CRC de origem (CRCCE), conforme define o artigo 16 da Resolução. Para o caso, que é de serviço eventual, ocorre o inverso no trâmite de comunicação entre os Conselhos:

Art. 12. Para a execução de serviços em jurisdição diversa daquela onde o contador ou técnico em contabilidade possui seu registro profissional, prevista no parágrafo único do art. 4º (exercício eventual), é obrigatória a comunicação prévia ao CRC de destino, de forma eletrônica, por intermédio do site do CRC de origem.

Alternativa B: A alternativa é incorreta, pois não houve alteração do domicílio profissional de Ana, tendo ocorrido apenas um serviço temporário na Paraíba. Tampouco se Ana permanecesse mais de 90 dias prestando serviços na Paraíba haveria necessidade de transferência definitiva para o CRC de destino, afinal a Resolução não prevê esse prazo de trabalho noutra jurisdição para configurar a obrigação de transferência. O que realmente dá azo ao denominado “registro transferido” (art. 13 ao 16 da Resolução) é a ocorrência, efetiva, de mudança de domicílio profissional, o que não é o caso.

Alternativa C: Embora o registro habilite o profissional nacionalmente, mesmo para o exercício eventual ou temporário há a exigência de comunicação prévia ao CRC de destino, por intermédio do CRC de origem. *Vide* artigo 12 c/c art. 4º, caput e parágrafo único da Resolução CFC nº 1.707/2023.

Assim, restam incorretas as alternativas A, B e C, estando preciso o gabarito alternativa D, que deve ser mantido.

**Fonte:**

- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. *Resolução CFC nº 1.707, de 25 de outubro de 2023*. Dispõe sobre o registro profissional dos contadores e dos técnicos em contabilidade. Brasília, DF: CFC, 2023.

<b>BRANCA</b>
<b>26</b>

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A questão aborda a Lei Complementar nº 123/2006. Há, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, cabe destacar que algumas das razões recursais buscam sustentar pedidos de alteração ou anulação da questão com base em extrapolação, afirmando que na “prática administrativa” o julgamento da questão seria outro. Ocorre que, conforme amplamente é adotado em provas de concursos públicos, os gabaritos apresentados sustentam-se em fontes legais e técnicas, com caráter objetivo.

No caso, o enunciado foi expresso ao afirmar que o candidato deveria buscar a correta resolução da questão com base na legislação abordada. Logo, as alternativas de resposta deveriam necessariamente ser analisadas e ponderadas à luz do texto legal vigente.

Passando ao mérito, as razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se o julgamento dos itens, de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

*A) Seja constituída sob a forma de cooperativa de consumo.*

Julgamento: Incorreto. As cooperativas de consumo são uma exceção à regra de vedação das cooperativas, portanto, podem optar pelo regime. Art. 3º, § 4º, VI. - "VI-constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;"

*B) Seja resultante de cisão de pessoa jurídica ocorrida há três anos.*

Julgamento: CORRETO. A Lei Complementar nº 123/2006 veda expressamente o benefício do tratamento jurídico diferenciado a empresas resultantes de cisão ocorrida nos últimos 5 (cinco) anos. Como no caso hipotético a cisão ocorreu há 3 anos, a empresa está impedida.

Art. 3º, § 4º, IX. - "IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;"

*C) Possua débito com a Fazenda Pública municipal, cuja exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial.*

Julgamento: Incorreto. A vedação relacionada à participação no capital de outra empresa (não beneficiada) só se aplica se a participação for superior a 10%. Como o sócio tem apenas 5%, a empresa não está impedida, mesmo com a receita global ultrapassando o limite.

Art. 3º, § 4º, IV. - "IV- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;"

*D) Possua sócio que participe com 5% do capital de outra empresa não beneficiada pela referida Lei Complementar, ainda que a receita bruta global ultrapasse o limite de Empresa de Pequeno Porte (EPP).*

Julgamento: Incorreto. A vedação por débito fiscal ocorre apenas quando a exigibilidade não está suspensa. Se está suspensa (ex: por decisão judicial), a empresa pode optar.

Art. 17, V. - "V-que possua débito com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa:"

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

**Fontes:**

- BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 12 de janeiro de 2001, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Brasília, DF: Presidência da República, [2006]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm). Acesso em: 12 mar. 2026.

<b>BRANCA</b>
---------------

<b>28</b>
-----------

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A questão aborda a Lei nº 14.133/2021. Há, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, cabe destacar que algumas das razões recursais buscam sustentar pedidos de alteração ou anulação da questão com base em extrapolação, afirmando que na “prática administrativa” o julgamento da questão seria outro. Ocorre que, conforme amplamente é adotado em provas de concursos públicos, os gabaritos apresentados sustentam-se em fontes legais e técnicas, com caráter objetivo.

No caso, o enunciado foi expresso ao afirmar que o candidato deveria buscar a correta resolução da questão com base na legislação abordada. Logo, as alternativas de resposta deveriam necessariamente ser analisadas e ponderadas à luz do texto legal vigente.

Passando ao mérito, as razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se o julgamento dos itens, de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

*( ) Na fase de habilitação econômico-financeira, é prerrogativa da Administração exigir, a seu critério, uma declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando que o licitante atende aos índices econômicos previstos no edital.*

Julgamento: VERDADEIRO. A lei permite expressamente que a Administração solicite o aval de um contador sobre os índices econômicos, reforçando o papel deste profissional na fase de habilitação. - Art. 69, § 1º. - "§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital."

*( ) Para fins desta lei, considera-se “sobrepço” o dano provocado ao patrimônio da Administração caracterizado pela medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas, ou por alterações no orçamento de obras que causem desequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratado.*

Julgamento: FALSO. O item apresenta a definição de superfaturamento, e não de sobrepreço. O contador deve atentar-se a essa distinção técnica: sobrepreço refere-se ao valor orçado/contratado acima do mercado (antes ou no contrato), enquanto superfaturamento refere-se ao dano efetivo na execução/medição. - Art. 6º, incisos LVI e LVII. - (Definição correta de Superfaturamento): "LVII - superfaturamento: dano provocado ao patrimônio da Administração, caracterizado, entre outras situações, por: a) medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas; [...] c) alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;" / (Definição de Sobrepreço para contraste): "LVI sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado..."

*( ) Nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a repactuação de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deve ser precedida de solicitação do contratado e acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos (planilha de custos e formação de preços).*

Julgamento: VERDADEIRO. A análise da variação de custos através de planilhas é uma competência típica da contabilidade de custos aplicada aos contratos administrativos, sendo requisito obrigatório para a repactuação. - Art. 135, § 6º - "§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação."

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

**Fontes:**

- BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm). Acesso em: 12 mar. 2026.

<b>BRANCA</b>
<b>30</b>

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A questão aborda a Constituição Federal de 1988. Há, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, cabe destacar que algumas das razões recursais buscam sustentar pedidos de alteração ou anulação da questão com base em extrapolação, afirmando que na “prática administrativa” o julgamento da questão seria outro. Ocorre que, conforme amplamente é adotado em provas de concursos públicos, os gabaritos apresentados sustentam-se em fontes legais e técnicas, com caráter objetivo.

No caso, o enunciado foi expresso ao afirmar que o candidato deveria buscar a correta resolução da questão com base na legislação abordada. Logo, as alternativas de resposta deveriam necessariamente ser analisadas e ponderadas à luz do texto legal vigente.

Passando ao mérito, as razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se o julgamento dos itens, de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

*I. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da Administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

Julgamento: VERDADEIRO. O texto reproduz fielmente o caput do Artigo 70 da Constituição Federal, que trata da fiscalização contábil e financeira, tema central para a atuação do contador na esfera pública. - Art. 70, caput.

*II. Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.*

Julgamento: VERDADEIRO. O item aborda o direito fundamental de acesso à informação (Título II, Capítulo I), essencial para a transparência na gestão dos recursos do Conselho e para o controle social, impactando diretamente a rotina do contador na prestação de informações. - Art. 5º, inciso XXXIII.

*III. O poder de polícia do CRCCE, fiscalizando se apenas profissionais devidamente habilitados e registrados estão exercendo a contabilidade, decorre do dispositivo constitucional que dispõe que é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.*

Julgamento: VERDADEIRO. Art. 5º, inciso XIII. Este inciso consagra a liberdade profissional, mas permite que a lei imponha requisitos (como o bacharelado em Ciências Contábeis e o Exame de Suficiência).

É precisamente nesta ressalva final ("atendidas as qualificações") que reside a base jurídica para que o Estado, por meio dos conselhos de classe, fiscalize o exercício profissional.

O recorrente alega que a expressão "apenas profissionais devidamente habilitados" restringiria a atuação do conselho. No entanto, o raciocínio lógico-jurídico da afirmativa é inverso: o objetivo da fiscalização é garantir que a sociedade seja atendida exclusivamente por quem detém a competência legal para tal. Monitorar se "apenas habilitados" estão exercendo a profissão pressupõe, necessariamente, identificar e segregar quem não é habilitado (exercício ilegal).

Dessa forma, a afirmativa III não apresenta imprecisão, mas sim uma descrição fiel da competência fiscalizatória baseada na reserva legal das profissões regulamentadas.

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

**Fonte:**

- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2026]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 12 mar. 2026.

<b>BRANCA</b>
<b>49</b>

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Prezado(a) candidato(a), não há razões para anulação da questão ou alteração do gabarito, pelos seguintes motivos. A questão foi elaborada com base nas disposições da Resolução CFC nº 1.708/2023, que disciplina o registro das organizações contábeis perante os Conselhos Regionais de Contabilidade. O item considerado correto encontra respaldo direto no art. 17 da referida resolução, que prevê expressamente as hipóteses de baixa do registro decorrentes da interrupção das atividades da organização contábil. No que se refere às alegações apresentadas no recurso, não procede o argumento de inexistência de alternativa correta. A norma mencionada estabelece, de forma objetiva, as situações que ensejam a baixa do registro, dentre as quais se incluem hipóteses relacionadas à interrupção das atividades ou à ausência de regularidade quanto à responsabilidade técnica, conforme disciplinado no art. 17 da Resolução CFC nº 1.708/2023. As proposições que afirmam que o pedido de baixa dependeria de iniciativa do Conselho Regional de Contabilidade ou exclusivamente do responsável técnico não encontram respaldo na norma regulamentar. A resolução estabelece que o requerimento deve ser formulado pelo representante legal da organização contábil, acompanhado da documentação pertinente, não havendo previsão de iniciativa do órgão de fiscalização nem atribuição exclusiva ao responsável técnico para tal solicitação. Também não procede a interpretação segundo a qual a norma não contemplaria determinadas hipóteses relacionadas à interrupção ou irregularidade da responsabilidade técnica. A resolução expressamente disciplina a situação de vacância do responsável técnico sem averbação de substituição no prazo estabelecido, prevendo consequências para a regularidade do registro da organização contábil. Assim, verifica-se que apenas uma proposição está em conformidade com o conteúdo normativo previsto na Resolução CFC nº 1.708/2023, enquanto as demais apresentam incorreções quanto à legitimidade para requerimento de baixa ou quanto às hipóteses previstas na norma. Dessa forma, não há vício de legalidade, imprecisão normativa ou ausência de alternativa compatível com o ordenamento aplicável. Em razão disso, mantém-se o gabarito originalmente divulgado, sendo indeferido o pedido de anulação da questão ou de alteração da resposta oficial.

**III**  
**DAS CONCLUSÕES**

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas.

Publique-se,

6 de abril de 2026  
INSTITUTO CONSULPLAN